



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 35139/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 21/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00041/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Renato Monteiro Campos  
Robervaldo de Andrade Leite

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

1

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 320.333,33**

**Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas:** 25/03/2025 às 09:00 horas;

**Data para abertura de propostas:** 04/04/2025 às 09:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 04/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO/FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e Regionalizado, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do Decreto Municipal nº 066/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **A obtenção do benefício regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram nas limitações geográficas do Inciso VI, Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Quantidade;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na área específica do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 11.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Patos/PB, 20 de março de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR  
Secretário Chefe de Gabinete

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	1	Unidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

20

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

27

### Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

29

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 3.203,33, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

30

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31.8.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 320.333,33, conforme custos unitários apostos na em anexo.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202444320002-MERSINHO LUCENA AO ENTE 09084815000170 – MUNICIPIO DE PATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 1038 Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

.....  
Assinatura

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

### 2. Descrição da Necessidade

32

#### 1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

A Prefeitura Municipal de Patos necessita adquirir uma van com acessibilidade para garantir o transporte adequado dos atletas do município, permitindo sua participação em competições e eventos esportivos dentro e fora da cidade. O veículo atenderá, prioritariamente, os desportistas locais, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, assegurando inclusão e igualdade de oportunidades no acesso ao esporte. Além disso, a van poderá ser utilizada para suprir eventuais demandas institucionais, otimizando a logística municipal e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

A aquisição será realizada por meio de emendas parlamentares, sem comprometer o orçamento próprio do município. O investimento fortalecerá as políticas públicas voltadas ao esporte e à acessibilidade, promovendo o desenvolvimento social e incentivando a prática esportiva. Dessa forma, a disponibilização de um transporte adequado contribuirá para a valorização dos atletas locais e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal.

### 3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
CHEFIA DE GABINETE	FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de van com acessibilidade, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

### 5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de VAN com acessibilidade.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	1	Unidade

33

## 8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 320.333,33.

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de van com acessibilidade, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

34

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

### 12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

.....  
*Assinatura*

### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 135/2025

Pregão Eletrônico nº 041/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

35

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	....	XXX	UNID.	1	R\$ ...	R\$ ...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro ..., contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.**

36

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *20 (vinte) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

37

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.

9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

39

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

43

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CHEFIA DE GABINETE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 11:18:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 35139/25 do Aviso da Licitação nº 00041/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robeivaldo de Andrade Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00041/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 320.333,33

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data do Ato: 21/03/2025

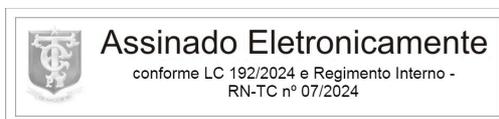
Data e Hora do Certame: 04/04/2025 09:01:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	a789dc74de8ee25106e9c897ece2f7ce

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Pregão Eletrônico - 041/2025

RENOVO MOTORS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 42.111.920/0001-27 - Endereço:  
 ROD BR-101 - CEP: 58082000 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (81) 99514-9887

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIAANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FÁRÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIAANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	TRANSIT MINIBUS COM DPM 0KM	FORD	1 UND	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 310.000,00</b>	

Valor Total: R\$ 310.000,00





**PARECER JURÍDICO Nº 515/2025**

Procedimento Licitatório  
Processo Administrativo nº 135/2025  
Pregão Eletrônico nº 041/2025

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATUAL – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB - ANÁLISE DE EDITAL E MINUTAS - ART. 53 DA LEI 14.133/2021.**

## **I - RELATÓRIO**

Conforme determinação do **art. 53 da Lei 14.133/2021** foi encaminhado a esta **Assessoria Jurídica** o **Processo Administrativo nº 135/2025**, para análise prévia do edital e minutas. A análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Sustenta documentalmente o pleito:

- Solicitação de abertura do processo de licitação, juntamente com o Termo de referência, justificativa e planilhas de quantitativo;
- Autorização de abertura do procedimento licitatório por parte da autoridade competente;
- Declarações de adequação orçamentária e financeira;
- Ofício da Secretaria de Administração para que realize os atos legais do processo de contratação do objeto supracitado;
- Portaria de nomeação da equipe de pregão;
- Autuação;
- Portaria de nomeação do(a) pregoeiro(a);
- Certificado do curso de formação do(a) Pregoeiro(a);
- Minuta do Edital;
- Despacho do(a) Pregoeiro(a) encaminhando o processo para parecer jurídico.

É o relatório.



## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente cabe salientar que o **artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal** determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

**Art. 37, XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, segundo se infere do **artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a licitação é o procedimento destinado a assegurar a prevalência do princípio constitucional da isonomia na contratação de obras, serviços e compras, possibilitando a Administração o acesso a proposta mais vantajosa, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros mais que lhe são correlatos.

O pregão consta do rol inaugural de modalidades de licitação prevista no **art. 28 da Lei 14.133/2021** que o instituiu.

Com efeito, no caso específico do pregão, o diploma legal a ser observado é a **Lei 14.133/2021**.

## **III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

Conforme ditames do **art. 6º da Lei 14.133/2021**, o pregão é o método utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, e mais adiante no parágrafo único define bens e serviços comuns como sendo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

O **artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece a modalidade de **pregão**, detalhando seus critérios e diretrizes para a contratação de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior eficiência, transparência e concorrência.

De princípio, cabe salientar que a adoção da modalidade do pregão para licitar os bens em questão é compatível com a dicção legal correspondente, da mesma forma, a escolha do tipo como sendo menor preço, é compatível com o objeto em questão, já que esta dispensa especificidades técnicas que demandariam adoção de tipo diverso, como melhor técnica, ou técnica e preço.



A adoção do tipo de licitação “MENOR PREÇO” não dispensa a expressa referência ao critério de julgamento das propostas, se por Item, por lote, Item, etc. Com efeito não há como falar em tipo de licitação sem o vincular aos critérios de julgamento.

**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão;
- VI – maior retorno econômico

Ao tratar especificamente do critério de julgamento, Marçal Justen Filho destaca ser imprescindível que o critério seja objetivo:

“Por isso, não é suficiente a mera indicação do critério (por exemplo, “menor preço” ou, o que é muito pior, “melhor técnica”). É obrigatório discriminar como serão avaliadas as ofertas e qual a vantagem concreta que norteará a decisão da Administração.”

In casu, observamos menção expressa ao critério de julgamento no presente certame, qual seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador, que opta pelo critério de julgamento que melhor atenda seus interesses.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos**, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

#### **IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir



na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e



fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Nos autos, foi demonstrada **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, qual seja:

**“A Prefeitura Municipal de Patos necessita adquirir uma van com acessibilidade para garantir o transporte adequado dos atletas do município, permitindo sua participação em competições e eventos esportivos dentro e fora da cidade. O veículo atenderá, prioritariamente, os desportistas locais, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, assegurando inclusão e igualdade de oportunidades no acesso ao esporte. Além disso, a van poderá ser utilizada para suprir eventuais demandas institucionais, otimizando a logística municipal e garantindo maior eficiência no atendimento à população. A aquisição será realizada por meio de emendas parlamentares, sem comprometer o orçamento próprio do município. O investimento fortalecerá as políticas públicas voltadas ao esporte e à acessibilidade, promovendo o desenvolvimento social e incentivando a prática esportiva. Dessa forma, a disponibilização de um transporte adequado contribuirá para a valorização dos atletas locais e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal.”**

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o **Termo de Referência** afeto à contratação ora pretendida.

A **Lei nº 14.133/2021**, aplicável aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Nos autos há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um(a) pregoeiro(a), dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do(a) pregoeiro(a) e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.



Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o(a) pregoeiro(a) em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e, como dito anteriormente, consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, se os elementos estabelecidos no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, foram devidamente atendidos.

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada na minuta do edital e seus anexos, em si, verifica-se satisfeita quanto as exigências prescritas nos **arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021**, estando os referidos documentos aptos a surtir seus efeitos.

Finalmente, a análise deste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos **do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

## VI – CONCLUSÃO

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da **Lei 14.133/2021**.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Por fim, cumpre aduzir que os avisos contendo os resumos do edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, devem ser publicados no Órgão Oficial de Imprensa, em conformidade com o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**.

Patos/PB, 19 de março de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 23.539

# ATA FINAL

## Prefeitura Municipal de Patos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### Pregão Eletrônico - 041/2025

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/03/2025 12:27	25/03/2025 09:00	01/04/2025 23:59	04/04/2025 09:00	04/04/2025 09:01

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 08 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DE MAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM, GARANTIA DO FABRICANTE, ALARME SONORO DE RÉ, FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	320.333,33	1	UND	Aceito

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/03/2025 - 12:25	<a href="#">EDITAL PE 041-2025 - VAN COM ACESSIBILIDADE.pdf</a>

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/04/2025 - 09:35:01	Documentos solicitados para o processo 041/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 041/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/04/2025 - 10:50:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 041/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/04/2025 - 11:07:12	Documentos solicitados para o processo 041/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 041/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/04/2025 - 15:53:35	Documentos solicitados para o processo 041/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 041/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



04/04/2025 - 16:43:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 041/2025.
04/04/2025 - 17:05:08	Documentos solicitados para o processo 041/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 041/2025.
07/04/2025 - 09:14:30	Documentos solicitados para o processo 041/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 041/2025.
07/04/2025 - 09:45:37		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 041/2025.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 12:08:11.  
 Código verificador: C456FA



*(Handwritten signatures)*

0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2,2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	RENOVO MOTORS LTDA	TRANSIT MINIBUS COM DPM 0KM	FORD	310.000,00	1	310.000,00
------	--	--------------------	-----------------------------	------	------------	---	------------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	28/03/2025 - 14:34:20	SPRINTER 417 - MINIBUS COM DPM	MERCEDES	1	R\$500.000,00	R\$ 500.000,00	Não	Sim
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	01/04/2025 - 17:16:37	SPRINTER	MERCEDES BENZ	1	R\$415.000,00	R\$ 415.000,00	Não	Sim
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	03/04/2025 - 11:25:45	MASTER L2H2 VAN COM ACESSIBILIDADE	RENAULT/RENAULT	1	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00	Não	Sim
W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	49.295.963/0001-59	03/04/2025 - 12:48:00	JUMPER L3H2 FURGÃO	CITROEN	1	R\$550.000,00	R\$ 550.000,00	Não	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	03/04/2025 - 14:23:34	TRANSIT MINIBIBUS COM DPM 0KM	FORD	1	R\$320.333,33	R\$ 320.333,33	Não	Não
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	03/04/2025 - 15:01:00	MASTER 15+1 LUGARES C/ ADAPTAÇÕES PCD	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1	R\$350.000,00	R\$ 350.000,00	Não	Não
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	03/04/2025 - 15:29:27	MASTER VAN C ACESSIBILIDADE	RENAULT	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Não	Sim
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI	39.592.941/0001-05	03/04/2025 - 16:09:09	TRANSIT 15+1	FORD	1	R\$350.000,00	R\$ 350.000,00	Não	Sim
MILÃO VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.744.771/0001-82	03/04/2025 - 16:27:29	MASTER VAN 15+1	RENAULT	1	R\$340.000,00	R\$ 340.000,00	Não	Sim
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	03/04/2025 - 16:41:33	BOXER VAN 16 LUG DIESEL 0 KM	PEUGEOT	1	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00	Não	Sim
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	03/04/2025 - 17:29:40	mercedes benz sprinter minibus	sprinter minibus	1	R\$350.000,00	R\$ 350.000,00	Não	Sim
STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA	02.323.033/0001-06	04/04/2025 - 06:51:50	SPRINTER 417 CDI 15+1	MERCEDES BENZ	1	R\$410.000,00	R\$ 410.000,00	Não	Não



COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA	34.037.756/0001-27	04/04/2025 - 08:16:18	MASTER L3H2 136cv 25/26 ACESSIBILIDADE	RENAULT	1	R\$378.550,00	R\$ 378.550,00	Não	Não
-----------------------------------	--------------------	-----------------------	--	---------	---	---------------	----------------	-----	-----

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA	02.323.033/0001-06	60 dias
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	060 dias
COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA	34.037.756/0001-27	60 dias
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI	39.592.941/0001-05	60 dias
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	60 dias
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	060 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	60 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	60 dias
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	180 dias
W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	49.295.963/0001-59	60 dias
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	90 dias
MILÃO VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.744.771/0001-82	60 dias

## Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD  
 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2025 - 14:34:20	500.000,00 (proposta)	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
01/04/2025 - 17:16:37	415.000,00 (proposta)	20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	Válido
03/04/2025 - 11:25:45	320.000,00 (proposta)	54.865.243/0001-11 - CADORE NEGOCIOS LTDA	Válido
03/04/2025 - 12:48:00	550.000,00 (proposta)	49.295.963/0001-59 - W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
03/04/2025 - 14:23:34	320.333,33 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
03/04/2025 - 15:01:00	350.000,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - O licitante não encaminhou pagamento da apólice, consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado e anexado aos documentos apresentados. 04/04/2025 17:21:28
03/04/2025 - 15:29:27	400.000,00 (proposta)	37.508.677/0001-45 - SMART VEICULOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:02:04
03/04/2025 - 16:09:09	350.000,00 (proposta)	39.592.941/0001-05 - BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI	Válido
03/04/2025 - 16:27:29	340.000,00 (proposta)	49.744.771/0001-82 - MILÃO VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido



03/04/2025 - 16:41:33	320.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - O licitante realizou pagamento da apólice durante o certame, aonde consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado antes do início do processo administrativo. Dessa forma sua proposta foi desclassificada. 04/04/2025 11:05:59
03/04/2025 - 17:29:40	350.000,00 (proposta)	53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/04/2025 - 06:51:50	410.000,00 (proposta)	02.323.033/0001-06 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA	Válido
04/04/2025 - 08:16:18	378.550,00 (proposta)	34.037.756/0001-27 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:10:06	321.000,00	37.508.677/0001-45 - SMART VEICULOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:02:04
04/04/2025 - 09:10:21	319.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - O licitante não encaminhou pagamento da apólice, consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado e anexado aos documentos apresentados. 04/04/2025 17:21:28
04/04/2025 - 09:11:00	319.990,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:13:48	318.500,00	54.865.243/0001-11 - CADORE NEGOCIOS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:14:19	318.900,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:18:38	318.400,00	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:19:24	318.000,00	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - O licitante realizou pagamento da apólice durante o certame, aonde consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado antes do início do processo administrativo. Dessa forma sua proposta foi desclassificada. 04/04/2025 11:05:59
04/04/2025 - 09:19:56	318.100,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:20:05	318.900,00	37.508.677/0001-45 - SMART VEICULOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:02:04
04/04/2025 - 09:20:08	317.900,00	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:20:49	500.000,00	49.295.963/0001-59 - W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:23:42	317.800,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - O licitante não encaminhou pagamento da apólice, consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado e anexado aos documentos apresentados. 04/04/2025 17:21:28
04/04/2025 - 09:25:24	314.950,00 (lance oculto)	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:25:34	314.800,00 (lance oculto)	54.865.243/0001-11 - CADORE NEGOCIOS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:26:34	295.000,00 (lance oculto)	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - O licitante realizou pagamento da apólice durante o certame, aonde consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado antes do início do processo administrativo. Dessa forma sua proposta foi desclassificada. 04/04/2025 11:05:59
04/04/2025 - 09:26:50	310.000,00 (lance oculto)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/04/2025 - 09:26:51	310.000,00 (lance oculto)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - O licitante não encaminhou pagamento da apólice, consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado e anexado aos documentos apresentados. 04/04/2025 17:21:28
04/04/2025 - 09:28:01	309.900,00 (lance oculto)	37.508.677/0001-45 - SMART VEICULOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:02:04

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/04/2025 - 10:50:07	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	<a href="#">DOCUMENTOS.PATOS.PB.zip</a>
0001	04/04/2025 - 16:43:32	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	<a href="#">PATOS PE 41-2025.zip</a>
0001	07/04/2025 - 09:45:37	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	<a href="#">PROPOSTA + HABILITAÇÃO.zip</a>

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



04/04/2025 - 13:02:04 SMART VEICULOS LTDA 37.508.677/0001-45

Item 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

o licitante não encaminhou documentação solicitada.

04/04/2025 - 17:21:28 CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83

Item 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

O licitante não encaminhou pagamento da apólice, consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado e anexado aos documentos apresentados.

04/04/2025 - 11:05:59 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA 29.987.662/0001-89

Item 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

Desclassificação: O licitante realizou pagamento da apólice durante o certame, aonde consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado antes do início do processo administrativo. Dessa forma sua proposta foi desclassificada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/04/2025 - 12:10	10/04/2025 - 14:00	15/04/2025 - 14:00

**0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO**



PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29987662000189 - SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07/04/2025 - 11:46:41	Manifesto intenção de recurso.	Indefendo
Justificativa: Informar motivo da intenção de recurso.			
29987662000189 - SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07/04/2025 - 12:03:10	Desclassificação indevida. e será justificada judicialmente por meio da lei 14.133/21.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
29987662000189 - SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10/04/2025 - 13:57:17	Boa tarde Prezados, segue recurso. recurso patos.pdf.	Aguardando Julgamento

### Chat

Data	Apelido	Frase
04/04/2025 - 09:04:21	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos iniciar os trabalhos. realizar o processo administrativo com seriedade, boa sorte a todos.
04/04/2025 - 09:05:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/04/2025 - 09:06:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/04/2025 - 09:06:02	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
04/04/2025 - 09:06:02	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
04/04/2025 - 09:06:02	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
04/04/2025 - 09:06:02	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/04/2025 - 09:06:09	Pregoeiro	Senhores analise seus lances com cuidado e responsabilidade, estamos passando por momentos que fornecedores não conseguem manter o valor licitado, gerando prejuízo ao erário público e punições aos fornecedores.
04/04/2025 - 09:06:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 09:06:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/04/2025 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
04/04/2025 - 09:25:00	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/04/2025 às 09:30:01.
04/04/2025 - 09:30:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 04/04/2025 às 09:30:01.
04/04/2025 - 09:30:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.



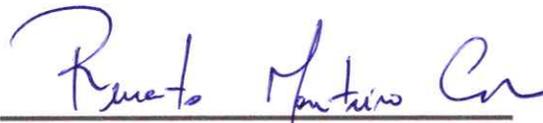
04/04/2025 - 09:34:07	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME com lance de R\$ 295.000,00.
04/04/2025 - 09:35:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 09:35:01	Sistema	Motivo: encaminhar documentação e proposta readequada
04/04/2025 - 10:50:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/04/2025 - 11:05:59	Sistema	O fornecedor SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 11:05:59	Sistema	Motivo: O licitante realizou pagamento da apólice durante o certame, aonde consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado antes do início do processo administrativo. Dessa forma sua proposta foi desclassificada.
04/04/2025 - 11:05:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SMART VEICULOS LTDA com lance de R\$ 309.900,00.
04/04/2025 - 11:07:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 11:07:12	Sistema	Motivo: encaminhar documentação e proposta readequada
04/04/2025 - 11:07:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 11:07:18	Sistema	Motivo: encaminhar documentação e proposta readequada
04/04/2025 - 13:02:04	Sistema	O fornecedor SMART VEICULOS LTDA foi desclassificado no processo.
04/04/2025 - 13:02:04	Sistema	Motivo: o licitante não encaminhou documentação solicitada.
04/04/2025 - 13:02:04	Sistema	O fornecedor SMART VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 13:02:04	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 13:03:05	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2025 às 13:15.
04/04/2025 - 13:03:05	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 310.000,00 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 04/04/2025 às 13:15.
04/04/2025 - 13:15:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0001.
04/04/2025 - 13:17:53	Sistema	Desempate realizado para o item 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 1
04/04/2025 - 13:17:53	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CADORE NEGOCIOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 13:18:21	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor CADORE NEGOCIOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2025 às 13:28, encerrando às 13:33:00.
04/04/2025 - 13:33:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
04/04/2025 - 13:33:03	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
04/04/2025 - 13:33:50	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2025 às 15:44, encerrando às 15:49:00.
04/04/2025 - 15:49:04	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
04/04/2025 - 15:53:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 15:53:35	Sistema	Motivo: encaminhar documentação e proposta readequada, juntamente com as especificações do veículo
04/04/2025 - 16:43:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/04/2025 - 17:05:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 17:05:08	Sistema	Motivo: encaminhar comprovação de pagamento da apólice, enviar
04/04/2025 - 17:21:28	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
04/04/2025 - 17:21:28	Sistema	Motivo: O licitante não encaminhou pagamento da apólice, consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado e anexado aos documentos apresentados.
04/04/2025 - 17:21:28	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 17:21:28	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RENOVO MOTORS LTDA com lance de R\$ 310.000,00.
04/04/2025 - 17:21:28	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CADORE NEGOCIOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 17:21:45	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor CADORE NEGOCIOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2025 às 17:40, encerrando às 17:45:00.
04/04/2025 - 17:45:01	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
04/04/2025 - 17:45:01	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
04/04/2025 - 17:46:19	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 09:00, encerrando às 09:05:00.
04/04/2025 - 17:46:35	Pregoeiro	Senhores considerando o horário avançado, suspenderemos e retornaremos na segunda feira dia 07 de abril de 2025, as 09h.
07/04/2025 - 09:02:47	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos reiniciar os trabalhos
07/04/2025 - 09:05:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
07/04/2025 - 09:14:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 07/04/2025.
07/04/2025 - 09:14:30	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada com as especificações do veículo.
07/04/2025 - 09:45:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/04/2025 - 11:42:36	Sistema	O fornecedor RENOVO MOTORS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
07/04/2025 - 11:43:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 11:55.
07/04/2025 - 11:46:41	Sistema	O fornecedor SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.



07/04/2025 - 11:56:56	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RENOVO MOTORS LTDA.
07/04/2025 - 11:57:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
07/04/2025 - 11:57:11	Sistema	Intenção: Manifesto intenção de recurso.
07/04/2025 - 11:57:11	Sistema	Justificativa: Informar motivo da intenção de recurso.
07/04/2025 - 11:57:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/04/2025 às 12:10.
07/04/2025 - 12:03:10	Sistema	O fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
07/04/2025 - 12:06:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
07/04/2025 - 12:06:48	Sistema	Intenção: Desclassificação indevida, e será justificada judicialmente por meio da lei 14.133/21.
07/04/2025 - 12:14:56	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 10/04/2025 às 14:00, com limite de contrarrazão para 15/04/2025 às 14:00.
10/04/2025 - 13:57:17	Sistema	O fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
15/04/2025 - 13:41:19	Sistema	O fornecedor RENOVO MOTORS LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
16/04/2025 - 12:08:01	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
16/04/2025 - 12:08:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
 ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
 Pregoeiro

  
 JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR  
 Apoio

  
 RENATO MONTEIRO CAMPOS  
 Apoio



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.111.920/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RENOVO MOTORS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RENOVO MOTORS LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores</b> <b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-101</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 88 GALPAO37</b>
CEP <b>58.082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENOVOEMPRESA@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(81) 3479-6460</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 14:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.111.920/0001-27  
**Razão Social:** RENOVO MOTORS LTDA  
**Endereço:** - ROD BR101 SN KM 88 GALP?O 37 - / DISTRITO INDUSTRIAL / JOAO PESSOA / PB / 58082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2025 a 23/05/2025

**Certificação Número:** 2025042403095657776406

Informação obtida em 25/04/2025 13:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVO MOTORS LTDA**  
**CNPJ: 42.111.920/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:49 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **C988.1662.50AA.BFF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE0C.5EEA.D7F0.7DF1**

Emitida no dia 27/03/2025 às 11:10:17

Nome Empresarial:

**RENOVO MOTORS LTDA**

Endereço:

**BR-101**

Bairro:

**DISTRITO INDUSTRIAL**

Inscr. Estadual:

**16.465.312-0**

Número:

**S/N**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**42.111.920/0001-27**

Complemento:

**KM 88 GALPAO37**

CEP:

**58082-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/04/2025

Hora: 13:46

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/065101

Nº de Controle de Autenticação

585.501.504.532

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 42111920000127		Nome do Contribuinte RENOVO MOTORS LTDA			
Endereço ROD BR-101		Número 000SN	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 58082000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

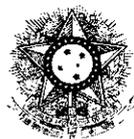
### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 250833-8

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 25/04/2025 13:46:55



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.111.920/0001-27  
Certidão nº: 3531106/2025  
Expedição: 20/01/2025, às 14:12:14  
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.111.920/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

### 2. Descrição da Necessidade

#### 1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

A Prefeitura Municipal de Patos necessita adquirir uma van com acessibilidade para garantir o transporte adequado dos atletas do município, permitindo sua participação em competições e eventos esportivos dentro e fora da cidade. O veículo atenderá, prioritariamente, os desportistas locais, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, assegurando inclusão e igualdade de oportunidades no acesso ao esporte. Além disso, a van poderá ser utilizada para suprir eventuais demandas institucionais, otimizando a logística municipal e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

A aquisição será realizada por meio de emendas parlamentares, sem comprometer o orçamento próprio do município. O investimento fortalecerá as políticas públicas voltadas ao esporte e à acessibilidade, promovendo o desenvolvimento social e incentivando a prática esportiva. Dessa forma, a disponibilização de um transporte adequado contribuirá para a valorização dos atletas locais e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal.

### 3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
CHEFIA DE GABINETE	FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de van com acessibilidade, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002  
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos



## 5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de VAN com acessibilidade.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA	1	Unidade

Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002  
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos





PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

#### 8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 320.333,33.

#### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de van com acessibilidade, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002  
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos





### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

### 12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

  
**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
 Secretário Chefe de Gabinete

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002  
 Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Pregão Eletrônico - 041/2025

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRACÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL. - Valor Referência: 320.333,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOVO MOTORS LTDA (42.111.920/0001-27)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 09:21:50 - Por: FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR	TRANSIT MINIBIBUS COM DPM 0KM	FORD	1	310.000,00

  
 FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR  
 Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Pregão Eletrônico - 041/2025

## Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRACÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL. - TRANSIT MINIBIBUS COM DPM 0KM - Valor Referência: 320.333,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOVO MOTORS LTDA	310.000,00	310.000,00	Homologado em 22/04/2025 09:21:57 Por: FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR



FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR  
 Autoridade Competente



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até 09/10/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Junior (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

Publicado por:  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:F57D1B5A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS PACTUADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00062/2025 - 15.04.25 - DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Publicado por:  
Pierry Ângelo da Silva Araújo  
Código Identificador:C665D8AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00027/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA INOVAÇÃO BIFOCAL, EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER OS SETORES EXECUTIVO, EMPRESARIAL E TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.318.776 VIGGO ALEXANDRE DE SANTANA MEDEIROS - R\$ 38.080,00.

Nova Palmeira - PB, 22 de Abril de 2025

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO** -  
Prefeito

Publicado por:  
Pierry Ângelo da Silva Araújo  
Código Identificador:110A9F24

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Patos – PB, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Secretario Municipal de Chefia do Gabinete

Publicado por:  
Robeivaldo de Andrade Leite  
Código Identificador:AD2F4083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a



## Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

### Relatório de Cotação: VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE

Pesquisa realizada entre 13/03/2025 09:40:46 e 13/03/2025 09:57:47

Relatório gerado no dia 13/03/2025 10:00:45 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL.	3	1 Unidade	R\$ 320.333,33 (un)	-	R\$ 320.333,33	R\$ 320.333,33

**Valor Global: R\$ 320.333,33**

### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2025 10:00:45 (IP: 170.79.178.1)  
 Código Validação: W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmPsddaBPom0guB%2bM4urWig0qHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmPsddaBPom0guB%252bM4urWig0qHU8nPm6WA%253d%253d> 1 / 5

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL.

Preço Estimado: R\$ 310.333,33 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 320.333,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 320.333,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRACÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 315.000,00**

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS / 0 - Prefeitura municipal de lajes pintadas

**Data:** 16/12/2024 08:29

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** 1 - 0038020 - VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA ESPECIFICAÇÃO: Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; fabricação nacional ou Mercosul; ano e fabricação a partir de 2.024; motor a diesel S-10 turbo, a partir de 2.0 ou similares, distância entre eixos d - 1 - 0038020 - VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA

**Identificação:** 08159394000137-1-000009/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 17/12/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidade

**UF:** RN

ESPECIFICAÇÃO: Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; fabricação nacional ou Mercosul; ano e fabricação a partir de 2.024; motor a diesel S-10 turbo, a partir de 2.0 ou similares, distância entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, motor com potência mínima de 130 cv, com torque de no mínimo 36 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 5.932 mm, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios: direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 16 lugares, sendo 15 (QUINZE) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante; equipada com dispositivo de poltrona móvel (dpm), que possibilita a acessibilidade com inclusão de 01 (um) cadeirante, mantendo o alto padrão de conforto e segurança para todos os passageiros, ar condicionado frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros originais de fábrica; bancos do motorista e passageiros revestido em couvin de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; revestimento interno do teto em carpete originais de fábrica, laterais e caixas de rodas em couvin na cor cinza com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade; piso em chapas de compensado de 15mm revestido com passadeira antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; toda a fiação elétrica estará protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas .



Relatório gerado no dia 13/03/2025 10:00:45 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyt1gXGPIQm1WavOvmPsddaBPom0guB%2bM4urWlg0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyt1gXGPIQm1WavOvmPsddaBPom0guB%252bM4urWlg0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 315.000,00
*VENCEDOR*		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
BR-101, S/N		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 298.000,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE FEIRA NOVA / 003 - Fundo Municipal de Educação	<b>Data:</b> 03/12/2024 08:59
<b>Objeto:</b> [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para o fornecimento de veículos do tipo van, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Feira Nova - PE, para a prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes da rede de ensino municipal	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 16 LUGARES (15+1), COM ITENS DE SÉRIE, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tipo van, teto alto; VEÍCULO 0 KM; POTÊNCIA: MIN. 130 - VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 16 LUGARES (15+1), COM ITENS DE SÉRIE, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tipo van, teto alto; VEÍCULO 0 KM; POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMÍDIA E TV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRACÇÃO: 4 X 2. ANO/MODELO: 2024/2025; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN O veículo deverá possuir equipamento elevador de acessibilidade e inclusividade para cadeirante do tipo poltrona móvel (DPM), com capacidade mínima de 130kg, com sistema elétrico e acionamento automático por controle remoto, instalação em frente a porta lateral direita corredeira, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de Emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel; - O equipamento deverá possuir obrigatoriamente certificação de qualidade emitida pelo INMETRO em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.	<b>Identificação:</b> 11097243000106-1-000105/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 04/12/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 298.000,00
*VENCEDOR*		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
BR-101, S/N		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 348.000,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Relatório gerado no dia 13/03/2025 10:00:45 (IP: 170.79.178.1)  
 Código Validação: W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmPsddaBPom0guB%2bM4urWig0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmPsddaBPom0guB%2bM4urWig0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

**Orgão:** MUNICIPIO DE BOQUIRA / 2691 - MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA

**Objeto:** (LICITANET) - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE E PICAPE, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

**Descrição:** VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0 KM, ANO/MODELO 2024 OU 2025 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOT - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0 KM, ANO/MODELO 2024 OU 2025 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO MOTOR A DIESEL MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNLUS 225/75 R16C POLEGADAS FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRACÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFIL.MEM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA COM SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS, AUTO EALANTES MÍNIMO NAS 2 PORIAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

**Data:** 29/11/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 13780770000146-1-000017/2024

**Lote/Item:** 1/5004952

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/12/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UND

**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 348.000,00
*VENCEDOR*		

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**  
GO

**Cidade:**  
Goiânia

**Endereço:**  
R C180, 176



Relatório gerado no dia 13/03/2025 10:00:45 (IP: 170.79.178.1)  
 Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmPsddaBPom0guB%2bM4urWig0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmPsddaBPom0guB%252bM4urWig0qHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 5

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/03/2025 09:44:49

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/03/2025 10:00:45 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmPsddaBPom0guB%2bM4urWlg0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmPsddaBPom0guB%252bM4urWlg0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Relatório de Cotação

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Item	Especificações	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. DESDE QUE NÃO DIMINUA A QUANTIDADE TOTAL DE PASSAGEIROS E SEJA A ÚNICA FUNCIONALIDADE QUE NÃO SEJA ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	R\$ 320.333,33	1	Unidade	R\$ 320.333,33
13/03/2025			Valor Global:		R\$ 320.333,33

  
Felipe Marcio de Souza  
Coord. de Pesquisa de Mercado



**SOCIÉTÉ**  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 29.987.662/0001-89      IE: 797.363.299.119

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE  
PATOS/PB**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo acima epigrafado, neste ato legalmente por seu representante legal abaixo assinado, vem tempestiva e respeitosamente interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

face à decisão tomada pelo Ilustre Pregoeiro, no âmbito de julgamento do pregão eletrônico acima epigrafado, o que se faz pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

**1- DOS FATOS**

**Preliminarmente, imperioso salientar que o excesso de formalismo corroborado pela ilegalidade adotado no certame resultará em prejuízos à municipalidade.**  
**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL.: (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ, INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



**SOCIÉTÉ**  
**COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

**NO CASO DOS AUTOS, A DECISÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO IMPLICARÁ EM PREJUÍZO ECONÔMICO NA ORDEM DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS) EM DESFAVOR DOS COFRES PÚBLICOS.**

**ESSA É A DIFERENÇA DE VALORES AFERIDA NO COTEJO DA PROPOSTA DA EMPRESA SOCIETE E DA 2ª COLOCADA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

Ato contínuo, registre-se que a ora recorrente, participou do certame acima indicado e apresentou a sua proposta e respectiva documentação **dentro dos limites autorizados pela Lei Federal 14.133/2021.**

Contudo, o ilustre pregoeiro resolveu erroneamente **DESCCLASSIFICAR** a **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, ao argumento que abaixo segue sintetizado:

**"04/04/2025-11:05:59 Sistema O fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.**

**04/04/2025-11:05:59 Sistema Motivo: O licitante realizou pagamento da apólice durante o certame, aonde consta no EDITAL no item 8.30, que deverá ser realizado antes do início do**

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL: (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



processo administrativo. Dessa forma sua proposta foi desclassificada.



Senhor pregoeiro, a decisão prolatada merece ser reformada, sobretudo porque o edital de licitação viola as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido não há que olvidar aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto, em defesa do interesse público posto a luz, a decisão deverá ser reformada.

## **2- DO DIREITO**

### **2.1 - DO DEVER DE CONFORMIDADE DAS REGRAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO À LEI ESTRITO SENSO.**

A Lei Federal nº 14.133/2021, é norteada por um rol de princípios os quais deverão ser harmonizados para que se tenha uma decisão razoável e proporcional, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402// E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Para que se tenha uma decisão razoável a autoridade julgadora da licitação deverá sopesar todos os interesses envolvidos no julgamento e deverá harmonizar a aplicação de todos os princípios que regem a lei de licitações através da técnica do sopesamento.

Ou seja, nenhum princípio é absoluto, e, portanto, não se aplica de forma automática e independente. Em suma, todos os princípios devem ser harmonizados para que se tenha um julgamento justo, razoável e proporcional.

No caso dos autos, o ilustre pregoeiro incutiu em erro de percepção na aplicação do direito, sobretudo porque imediatamente aplicou tão somente o princípio da vinculação

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposocic.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, n° 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



instrumento convocatório.

Neste sentido invocou a cláusula 8.30 do Termo de Referência do edital que assim predispõe:

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

(.....)

**8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 3.203,33, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.**

**I - Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II - Seguro-garantia;**

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



**8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.**

Entretanto, através de um simples paralelo entre as regras veiculadas no edital e aquelas delineadas no Lei Federal 14.133/2021, podemos afirmar com sabedoria salomônica que estamos diante de ilegalidade e consequente arbitrariedade. Vejamos:

<b>Regras do edital do Pregão Eletrônico 041/2025 – Município de Patos/PB</b>	<b>Normas da Lei Federal 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos</b>
<p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p> <p>(.....)</p> <p><b><u>8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 3.203,33, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.</u></b></p> <p><b><u>I - Caução em dinheiro</u></b> ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado</p>	<p>Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.</p> <p>§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:</p> <p><b><u>I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública</u></b> emitidos</p>

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL.: (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, n° 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II - Seguro-garantia;**

**III - Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.**

sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II - seguro-garantia;**

**III - fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**IV - título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

**§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.**

É importante esclarecer que as regras inerentes à apresentação de garantias em âmbito de licitação, seja ela de

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



qualquer natureza, devem obedecer aos ditames do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021.

Neste caso o órgão público não pode ser valer de discricionariedade para derrogar normas cogentes e de aplicação obrigatória que estão previstas em Lei Ordinária, sancionada pelo Congresso Nacional.

Portanto, o edital cuja natureza jurídica é de ato unilateral de vontade, não pode subjugar disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Com efeito, apenas com uma análise *an passant* podemos verificar que há ilegalidades cometidas pela Municipalidade no edital de licitação.

**A UMA**, porque deixou de prever a possibilidade de prestação de garantia por via de **título de capitalização conforme autorizado pelo artigo 96, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**A DUAS**, porque de forma ainda mais grave estabeleceu regra no edital de licitação que viola a expressa disposição do § 3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021. Vejamos:

<b>Regras do edital do Pregão Eletrônico 041/2025 – Município de Patos/PB</b>	<b>Normas da Lei Federal 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos</b>
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA  (.....)  <b><u>8.30. A licitante deverá prestar</u></b>	Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL: (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposocetc.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 3.203,33, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

II - seguro-garantia;

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Conforme se comprova a regra estabelecida na cláusula 8.30 (parte final) e 8.30.1 do Termo de Referência do Edital são nulas de pleno direito, especialmente porque a inteligência interpretativa do artigo 96, § 1º, inciso II c/c § 3º da Lei Federal 14.133/2021, predispõe que é direito do licitante optar pela modalidade de garantia que deseja apresentar, bem como o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL: (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposocle.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



**SOCIÉTÉ**  
**COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo. (SEGURO GARANTIA).

No caso dos autos foi justamente essa modalidade que a SOCIETE apresentou **(DOC ANEXO)**.

Portanto, a decisão do ilustre pregoeiro a um só tempo viola praticamente quase todos os princípios do artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021, a saber: da **legalidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade**.

Isso no mínimo poderá configurar erro grosseiro de julgamento, ato este que deverá ser apurado com a devida responsabilização, conforme determina a Lei. Vejamos:

Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados (...)** assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉS SAADI, n° 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



**SOCIÉTÉ**  
**COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

A seu turno a LINDB preconiza:

**Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo OU erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)**

Portanto, ilustre pregoeiro recomendamos que agora, sendo conhecedor da ilegalidade vergastada no edital, tome as providências necessárias para reformar a decisão inicial e restabelecer a legalidade do processo licitatório, sobretudo porque manter a arbitrariedade posta a luz poderá ensejar a sua responsabilização.

Ademais, é importante salientar que mesmo se o edital estivesse pautado na legalidade (o que não é o caso dos autos), o ilustre pregoeiro deveria analisar melhor o caso, especialmente porque o sistema não permitia o envio antecipado da garantia: "O edital exigia que a garantia fosse emitida antes da abertura, mas a plataforma só liberou o envio dos documentos após o encerramento da fase de lances do pregão". Ou seja, não havia como anexá-la antes, mesmo que já estivesse pronta.

Conforme se verifica, há uma inadequação e contradição entre edital e funcionalidade da plataforma: "Se o edital exige algo que a própria ferramenta impossibilita, isso configura um óbice para o cumprimento da exigência".

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



Diante de todo o exposto, recomenda-se ao ilustre pregoeiro que exerça o juízo de retratação e classifique a empresa **SOCIÉTÉ**, sobretudo porque atendeu à Lei Federal 14.133/2021.

**3- DA RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO QUE ATUAR NA SEARA DAS LICITAÇÕES (PREGOEIRO; PARECERISTAS E DEMAIS AGENTES QUE INFLUENCIAREM NO JULGAMENTO, E AUTORIDADE QUE HOMOLOGAR O CERTAME).**

O artigo 7º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

A seu turno o artigo 5º da lei 14.133/2021, preconiza que serão observados os princípios assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). Conforme se verifica, as disposições da LINDB foram alçadas à categoria de princípio. Por sua vez a LINDB, predispõe:

Art. 28. **O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.** [\(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018\)](#) [\(Regulamento\)](#).

No presente caso, com a devida vênia e respeito, com fulcro na legislação de regência, resta claro que o Ilustre pregoeiro, praticou um ato ilegal que resulta em erro grosseiro,

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



**SOCIÉTÉ**  
**COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

especialmente porque anda na contramão da determinação legal.

Ao praticar o referido ato, o Senhor Pregoeiro violou os princípios da legalidade e outros conforme acima mencionado, previstos na Lei n. 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, como também praticou ato que implica em MANIFESTO PREJUÍZO ECONÔMICO NA ORDEM DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS) EM DESFAVOR DO ERÁRIO PÚBLICO.

A nulidade apontada é sanável, devendo somente ser promovida a REFORMA DA DECISÃO INICIAL. Caso contrário, a conduta do ilustre pregoeiro atentará contra os princípios da administração pública.

Imperioso ressaltar que de acordo com o raciocínio encartado na LINDB, eventual responsabilização não recairá somente sobre o pregoeiro municipal, mas sobre qualquer agente público que tenha influenciado no julgamento do processo.

A Lei é bem clara e preconiza que: "O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro".

Neste viés, caso seja mantida a errônea e grosseira decisão inicialmente prolatada, eventuais ações de improbidade administrativa poderão recair sobre a agente de contratação/pregoeiro e eventuais substitutos, bem como sobre os pareceristas que atuarem no processo, e ao final a responsabilidade de todo o processo recairá sobre a autoridade que homologar o certame,

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL: (16) 99779-4402// E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, nº 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



atingindo dessa forma os agentes públicos que contribuírem para a prática do ato ilegal.

O comportamento contrário aos princípios da administração pública importa em atos de improbidade administrativa previstos no artigo 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Diante disso, configuradas as hipóteses previstas no "caput" do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, **os responsáveis pelo ato de improbidade estão sujeitos às penas** de ressarcimento integral do dano; **perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos;** pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos nos termo do inciso III, do art. 12 da referida Lei.

#### 4- DO PEDIDO

Por derradeiro, ante todo o exposto, **Requer:**

- a) Seja julgado procedente o presente recurso administrativo para reformar a decisão administrativa que erroneamente **DESCLASSIFICOU** a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devendo nesta oportunidade ser aceito seguro garantia apresentado.

#### **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, n° 470, SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP



**SOCIÉTÉ**  
**COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
 CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

b) Outrossim, na improvável hipótese dessa administração manter o errôneo posicionamento, noticiaremos os fatos à **Digníssima Promotoria Pública local, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do ajuizamento das ações pertinentes.**

Termos em que, PEDE DEFERIMENTO.

Ribeirão Preto/SP, em 10 de abril de 2025.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE  
 VEÍCULOS  
 LTDA:29987662000189

Assinado de forma digital por SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE  
 VEÍCULOS LTDA:29987662000189  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=RIBEIRÃO PRETO,  
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
 CNPJ A1, ou=15469021000128, ou=videoconferencia,  
 cn=SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
 LTDA:29987662000189  
 Dados: 2025.04.10 13:56:08 -03'00'

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 99779-4402/ E-MAIL: adm@gruposociete.com.br  
 RUA ANTONIO MOISÉIS SAADI, n° 470. SALA 06 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL LAGOINHA CEP 14.095-230 RIBEIRÃO PRETO - SP

# APÓLICE DIGITAL

# junto SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/04/2025 10:42:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**

Proposta: **5183900**

Controle Interno (Código Controle): **157857401**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**

## DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PATOS

CPF/CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua do Prado, N.º 133, Centro, Patos - PB

## DADOS DO TOMADOR: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 29.987.662/0001-89 RUA ANTONIO MOISES SAADI 470, SALA 06, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA - CEP: 14.095-230 - RIBEIRAO PRETO - SP

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200187-5 **MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 3.203,33	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

#### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.203,33	04/04/2025	08/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 3.203,33	04/04/2025	08/06/2025

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	11/04/2025	24567867	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratare(s) isolamento ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
Proposta: **5183900**  
Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 41/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**1.1.** Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

**2.1.** Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

**3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

**5.2. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**  
 Proposta: **5183900**  
 Controle Interno (Código Controle): **157857401**  
 N° de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**



- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Pregão Eletrônico nº: 041/2025-- PMP.  
Processo Administrativo nº 135/2025

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo o presente processo administrativo que trata de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **29.987.662/0001-89** nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025- PMP**. Desde já determino o seu apensamento aos autos do citado procedimento licitatório, nos termos da Lei.

É o despacho.

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

  
ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL





Pregão Eletrônico nº: 041/2025– PMP.  
Processo Administrativo nº 135/2025

Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo do  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2025- PMP Interposto pela  
Empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Patos, passou a proceder a análise e julgamento do Recurso interposto, tempestivamente, pela empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 29.987.662/0001-89, em face dos termos do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025- PMP, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**I - DO PEDIDO DA RECORRENTE**

A empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentou Recurso Administrativo, alegando em síntese que:

- a) Que pregoeiro resolveu erroneamente DESCLASSIFICAR a SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA por prestar o SEGURO GARANTIA fora do prazo.

**II - DAS CONTRA-RAZÕES**

A Empresa NÃO APRESENTOU contrarrazões.

**III – ANALISE JURÍDICA**

A princípio, cumpre esclarecer que o Município de Patos, nos seus processos licitatórios, baseia-se nos princípios da legalidade, escolha da proposta mais vantajosa, competitividade e isonomia.

Assim, vejamos o que explica a Lei 14.133/2021:

**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Artigo 5º da Lei 14.133/2021 estabelece os princípios a serem observados na aplicação da referida legislação, demonstrando a preocupação em garantir a conformidade dos procedimentos licitatórios com valores fundamentais para a Administração Pública.

Em síntese, a doutrina ressalta que a observância desses princípios na aplicação da Lei 14.133/2021 é crucial para garantir a legalidade, eficiência, e moralidade nos procedimentos licitatórios, contribuindo para a consecução dos objetivos da Administração Pública de maneira ética, transparente e voltada ao interesse coletivo.



A recorrente argumenta que a **DECISÃO PROLATADA MERECE SER REFORMADA**, sobretudo porque o edital de licitação viola as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Neste sentido não há que olvidar aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Neste sentido, vejamos o que exige o edital:

**8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 3.203,33, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.**

Portanto, o referido **SEGURO DE GARANTIA DE PROPOSTA** deveria ser pago até o final do dia **03/04/2025** e o recorrente juntou o comprovante de pagamento às **10h42:45 do dia 04/04/2025** conforme o **RECORRENTE ACOSTOU COMPROVANTE** em face de recurso e print abaixo:

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/04/2025 10:42:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0259076**

Proposta: **5183900**

Controle Interno (Código Controle): **157857401**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750259076**

Vejamos a abaixo print da **Plataforma Portal de Compras** onde estar registrado a **Abertura das Propostas 04/04/2025 às 09:01**, conforme print abaixo:

**Datas**

Data de Publicação: 20/03/2025 às 12:27

Início das Propostas: 25/03/2025 às 09:00

Limite para Impugnações: 01/04/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos: 01/04/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas: 04/04/2025 às 09:00

Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 09:01

Diante do exposto, o recorrente prestou o **SEGURO DE GARANTIA DE PROPOSTA** após a finalização do certame, assim **VIOLA CLARAMENTE O PRESENTE EDITAL**.

Em relação a desclassificação de Empresas a Lei de Licitações prevê:

**Art. 59. Serão desclassificados:**

**V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

Conforme o referido dispositivo legal, **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADE** com quaisquer outras exigências do edital, desde que consideradas insanáveis, logo, se tratando de uma desconformidade que compromete a regularidade e a validade da participação no certame.

Sendo assim, **não há motivos que justifiquem a classificação da RECORRENTE**. Logo, o presente recurso deverá ser **julgado IMPROCEDENTE** por todo o exposto até aqui.



### III - CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, sugiro o conhecimento do recurso apresentado pela empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em razão da **RECORRENTE** ter prestado o **SEGURO DE GARANTIA DE PROPOSTA** após a finalização do certame, **violando presente edital**.

Após a decisão, os autos deverão retomar ao Setor de Licitação e Contratos para prosseguimento.

Posto isto, deve a Empresa Recorrente ser comunicada do Julgamento, nos moldes de **Art. 26 da Lei Federal n.º 9.784/1999, in verbis**:

**Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.**

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE**



Pregão Eletrônico nº: 041/2025– PMP.  
Processo Administrativo nº 135/2025

**CERTIDÃO**

Certifico que expedi e encaminhei para publicação da **Decisão do Recurso** interposto pela Empresa **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **29.987.662/0001-89**, bem como, encaminhei para publicação notificação à citada empresa no Diário Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – DFAMUP e no website: [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

  
**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE**



Pregão Eletrônico nº: 041/2025– PMP.  
Processo Administrativo nº 135/2025

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 29.987.662/0001-89** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão da **RECORRENTE** ter prestado o **SEGURO DE GARANTIA DE PROPOSTA** após a finalização do certame, **violando presente edital**.

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

  
FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**13436F8F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 041/2025– PMP.  
Processo Administrativo nº 135/2025

**Ref.: Recurso Administrativo**  
**Impugnante: SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 29.987.662/0001-89** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão da **RECORRENTE** ter prestado o **SEGURO DE GARANTIA DE PROPOSTA** após a finalização do certame, violando presente edital.

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Chefia do Gabinete

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**C155836F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa **GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA**, CNPJ 24.726.321/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 002, 007, 009, 010, 011, 013 e 014, com valor final de R\$ 732.800,00.
- Empresa **LIDER GRAFICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 23.626.694/0001-72, vencendo nos seguintes itens, 005, 006, 008 e 012, com valor final de R\$ 188.120,00.
- Empresa **RB FLEXO LTDA**, CNPJ 50.447.623/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 001 e 003, com valor final de R\$ 966.637,50.
- Empresa **ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ 37.735.608/0001-74, vencendo no seguinte item, 004, com valor final de R\$ 1.169.814,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 3.057.371,50 (três milhões e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 15 de abril de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**DF67CE4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa **FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ 37.551.250/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 022 e 027, com valor final de R\$ 249.123,00.
- Empresa **GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA**, CNPJ 24.726.321/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 001, 004, 006, 012, 017, 018, 020, 026, 028, 029, 030, 031, 033, 046, 052, 055, 056, 057 e 063, com valor final de R\$ 968.009,00.
- Empresa **LIDER GRAFICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 23.626.694/0001-72, vencendo nos seguintes itens, 021, 023, 024, 025, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045,



# DIÁRIO OFICIAL

113

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.212/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE  
AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor José Roberto de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.213/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA RUA LOURIVAL PINHEIRO DE ABREU -  
LOURINHO, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lourival Pinheiro de Abreu - Lourinho, antiga Projetada 13 do loteamento Jardim da Espanha, no Bairro Bivar Olinto, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Ronaldo Marinho, com latitude de 7º 2'49.57"S e longitude de 37º 18'25.70"O, e terminando na Rua Projetada 10, com latitude de 7º 3'2.78"S e longitude de 37º 18'25.00"O. Com tamanho aproximado de 404,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1072/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 042/2022, e ainda:

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR, LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, JARLANNE FERREIRA DINIZ, RENATO MONTEIRO CAMPOS, primeiro, segundo e terceiro para desempenho da função de Agentes de Contratação e quarto e quinto equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, Sra. JARLANNE FERREIRA DINIZ e o Sr. RENATO MONTEIRO CAMPOS, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JARLANNE FERREIRA DINIZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º § O Agente de Contratação Responsável pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial será o Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, tendo como nomenclatura Pregoeiro, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e/ou Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no DOM.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 4092/2024

Requerente: ALYSSON MEDEIROS GABRIEL

Matrícula: 31551039

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

#### Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de MESTRADO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 4138/2024

Requerente: ANTONIO IZIDRO SOBRINHO

Matrícula: 31554784

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

#### Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de MESTRADO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria nº 001/2024 - Diretoria de Administração Tributária

Patos/PB, 28 de novembro de 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Adilson da Silva Santos, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação fiscal do Centro de Ensino Avanço (Razão Social Denis Bezerra de Oliveira) e do Colégio Diego Dantas (Razão Social Colégio Diego Dantas Ltda),

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelos referidos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de notas fiscais mensais e relativas a cada um dos alunos dos citados estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a política de educação fiscal como projeto educativo as vertentes da arrecadação e da continuidade das atividades empresariais;

CONSIDERANDO a emissão das ordens de serviços nº 007/2023 e 008/2023, ambas de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 26 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro (para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial).

113



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO**

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL de R\$ 320.333,33 (trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:**

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA  
202444320002-MERSINHO LUCENA AO ENTE  
09084815000170 – MUNICIPIO DE PATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 1038 Aquisição  
de Veiculo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 / 3390.39 / 4490.51 /  
4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007  
Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008  
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à  
Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011  
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a  
Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos, 17 de março de 2025.

*M.ª José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

### VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 320.333,33

Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data para cadastro de propostas:** 25/03/2025 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 04/04/2025 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 04/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço  
**Situação:** Divulgada no PNCP  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto/fechado  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N,  
 Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
 PREGOEIRO OFICIAL



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/03/2025 | Edição: 55 | Seção: 3 | Pág. nº 480

Órgão: Prefeituras/Estado da Paraíba/Prefeitura Municipal de Patos

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

ABERTURA: 04/04/2025, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br), ou através do portal: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/mai>

Patos/PB, 20 de março de 2025.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas:** 21/03/2025 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 02/04/2025 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 02/04/2025 às 09:01 horas  
(horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço  
**Situação:** Divulgada no PNCP  
**Modo de disputa:** Aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao/](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.  
**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua  
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de março de 2025.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**FC19467E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 024/2025– PMP.  
Processo Administrativo nº 068/2025

**Ref.: Recurso Administrativo**  
**Impugnante:** DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido  
**CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **DENTAL  
CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº  
29.084.363/0001-34 pela tempestividade e no mérito julgá-lo e  
**ASSIM CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DA RECORRENTE**  
para os **ITENS 11 e 13.**

Patos (PB), 18 de março de 2025

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**1F7D07D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 820/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**  
**CONTRATO Nº 820/2025**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.  
**CONTRATADO:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA.  
**CNPJ:** 02.248.312/0001-44.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O  
FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E

**MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB  
DURANTE O ANO DE 2025.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.156,00 (TREZENTOS E  
VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS  
REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o  
final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na  
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais  
legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Março de 2025.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**DDAC41D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 008/2025- PMP  
Processo Administrativo nº 016/2025  
**Ref.: Impugnação ao Edital**  
**Impugnante:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo,  
**JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa  
**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** inscrita no CNPJ de nº  
03.961.467/0001-96, fundamentada nas alegações fático-jurídicas  
apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO  
CERTAME**, e manter o **VALOR PARA O ITEM 66** para abertura  
das propostas.

Patos (PB), 19 de março de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**D4F47335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**

**OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM**  
**ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 320.333,33**  
**Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três**  
**centavos**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas:** 25/03/2025 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 04/04/2025 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 04/04/2025 às 09:01 horas  
(horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP  
**Modo de disputa:** Aberto/fechado  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao/](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.  
**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**79B88B97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2025 /2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 003/2025  
 Pregão Eletrônico nº 001/2025  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - STTRANS.  
 CONTRATADO: GIPAGEL AUTO PEÇAS  
 CNPJ: 35.588.102/0001-54  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.983,95 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.  
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 14 de Março de 2025.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos Do Município de Patos - PB - STTRANS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 003/2025  
 Pregão Eletrônico nº 001/2025  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - STTRANS.  
 CONTRATADO: O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda.  
 CNPJ:02.044.971/0001-69  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE

**COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.590,40 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 14 de Março de 2025.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos Do Município de Patos - PB - STTRANS

**Publicado por:**  
 Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia  
**Código Identificador:**24771996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 049/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PARA TRANSPORTE DE CARGA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
 INTERESSADO: MARIA DAS DORES CIRILO  
 CPF: 035.063.564-10  
 Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)..  
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.  
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de março de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**FA6BE1B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 541/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 049/2025 - Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 541/2025  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 CONTRATADO: MARIA DAS DORES CIRILO  
 CPF Nº: 035.063.564-10  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PARA TRANSPORTE DE CARGA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de março de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Início &gt; Edital

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PMP

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.333,33

Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

## DATADA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL

📅 21 de março de 2025 ⌚ 00:00

🔗 Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 682/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o senhor JAILSON LOPES DA PENHA, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem ônus para o município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025  
CONTRATO N.º 820/2025  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.  
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.  
CNPJ: 02.248.312/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.156,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

### AVISOS E EDITAIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.542.867,60

Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data para cadastro de propostas:** 21/03/2025 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 02/04/2025 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 02/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;

**Informações complementares:** E-mail: [pregaos@patos.pb.gov.br](mailto:pregaos@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico n.º: 024/2025 - PMP.  
Processo Administrativo n.º 068/2025

**Ref.: Recurso Administrativo**  
**Impugnante:** DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

#### Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ de n.º 29.084.363/0001-34 pela tempestividade e no mérito julgá-lo e ASSIM CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DA RECORRENTE para os ITENS 11 e 13.

Patos (PB), 18 de março de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico n.º 008/2025 - PMP

Processo Administrativo n.º 016/2025

**Ref.: Impugnação ao Edital**

**Impugnante:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

#### Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA inscrita no CNPJ de n.º 03.961.467/0001-96, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME, e manter o VALOR PARA O ITEM 66 para abertura das propostas.

Patos (PB), 19 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

#### VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.333,33

Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data para cadastro de propostas:** 25/03/2025 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 04/04/2025 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 04/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;

**Informações complementares:** E-mail: [pregaos@patos.pb.gov.br](mailto:pregaos@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

#### VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.300,00

Duzentos e onze mil e trezentos reais

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16", FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRAÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.	1	Unidade



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias



úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- 4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.*

5.2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.*

5.3. *O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.*

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10

### Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;



8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 3.203,33, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.



I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31.8.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 320.333,33, conforme custos unitários apostos na em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202444320002-MERSINHO LUCENA AO ENTE 09084815000170 – MUNICIPIO DE PATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 1038 Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



**FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Secretário Chefe de Gabinete



**PARECER JURÍDICO Nº 677/2025**

Procedimento Licitatório  
Processo Administrativo nº 135/2025  
Pregão Eletrônico nº 041/2025

**EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. NECESSIDADE DE VERIFICAR ADEQUAÇÃO DO CERTAME À LEI. PRECEITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO APROVADO.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação do Pregoeiro, para que esta Assessoria Jurídica emita parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**.

Cabe observar que a análise de regularidade do edital de licitação e minuta de contrato (fase preparatória - interna) já foi efetuada através do **PARECER nº 515/2025**, cabendo a esta assessoria a análise da fase externa do Pregão, e o regular andamento do procedimento licitatório.

É o breve relato.

**II – ANALISE JURÍDICA**

**DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o **artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021** que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital**. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. **Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito**. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. **A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza**



**e à extensão do vício.** Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que **“a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.**

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

### **III – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO**

#### **Da Convocação e Publicidade do Edital**

Consoante os autos, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no Site da Prefeitura Municipal de Patos, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Destaque-se que a Administração viabiliza o acesso ao edital por e-mail através de solicitação do interessado, ou fisicamente, ampliando e facilitando o acesso ao regulamento do certame.

Destarte, foram atendidos o princípio da publicidade e ao disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

#### **Da Sessão Pública: do credenciamento à declaração do vencedor**

##### **a) Da fase de lances**



Iniciada a fase de lances que tratam os incisos III do art. 17 da Lei de 14.133/2021, o licitante presente, apresentou nova propostas até a obtenção de preços que levaram as concorrentes a declinar do com petítório, conforme os registros na ata.

**b) Da classificação e aceitabilidade das propostas**

Rezam os incisos I do artigo 33, bem como, o artigo 34 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I – menor preço;**

**Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.;**

In casu, consoante Ata nos autos, na **SESSÃO PÚBLICA INICIADA NO DIA 04/04/2025**, após a negociação de valores travada entre Pregoeiro e licitantes, as propostas foram ordenadas com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**.

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso I do artigo 33 da Lei 14.133/2021.

**c) Da habilitação e declaração do vencedor**

A(s) empresa(s) licitante(s), **RENOVO MOTORS LTDA**, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), atendeu(ram) os requisitos exigidos para a qualificação jurídica, à qualificação econômico financeira e a regularidade trabalhista.

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, além, das demais exigências necessárias de acordo com os ditames do edital, demonstraram ainda, estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, consoante os documentos apresentados, as licitantes comprovaram estar qualificadas para o escopo do presente certame, satisfazendo às exigências do édito. Além disso foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da norma contida no art. 7º, XXXIII, da CF/88.

Destarte, e uma vez que as empresas apresentaram a documentação exigida para tal, foram consideradas habilitadas, devendo serem declaradas vencedoras pelo pregoeiro para os respectivos itens, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referente a habilitação e a declaração do vencedor.

**d) Dos Recursos interposto e da adjudicação**

Houve interposição de recurso administrativo pela empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
EDUCAÇÃO E TRABALHO SÃO  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

## CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria, em parecer meramente opinativo, sendo de inteira responsabilidade do gestor a homologação do certame, verifica a priori o adequado enquadramento do processo licitatório ao disposto da **Lei Federal nº 14.133/2021**, opinando no sentido de homologação do presente **Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo Administrativo nº 135/2025**.

Com amparo nas normas vigentes, que seja enviado ao Secretário Ordenador de Despesas para fins de **RATIFICAÇÃO** do procedimento conforme Termo de Homologação e Contrato em anexo.

É o parecer, *sub censura*.

Patos - PB, 22 de abril de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 23.589

## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 14:01:13 Renato Monteiro Campos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 35139/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00041/2025

Data de Publicação: 21/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 320.333,33

Valor: R\$ 310.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 310.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RENOVO MOTORS LTDA

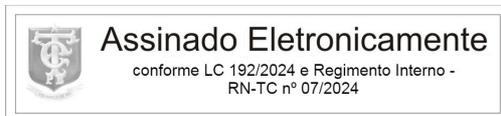
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.111.920/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Parecer jurídico final	Sim	c5d86bfcab6e0df50e7bb3749dcc08df
Análise jurídica da contratação	Sim	e6af45f8114e6bf6a29665f3463d6d6c
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	0bf82bfed2c1b820b435644d391c260e
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	34e33086744772bc80a23614eef7899a
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a3aa380ccc99328f1fd5e133c819e3d
Formalização de demanda	Sim	99424082565e21101f4b2c65a11bc00c
Orçamento estimado da contratação	Sim	a5dbb5ade0e1c3ad8a8d1e2c7f519325
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Sim	c040431ce5000d3a08ff3da94f12cc28
Portaria do Agente de Contratação	Sim	c259528fc751c86d3c7aae6ef262e6e5
Previsão Orçamentária	Sim	b68c14b89fd937c0cf131014329ca530
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RENOVO MOTORS LTDA	Sim	94a2c086b14b3c032e6c65073d57ec3c
Publicidade do edital	Sim	72031650fec891c86b7c803fc6f04bca

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Referência	Sim	49a292fd6fe4452b6a3135a335f14735

**João Pessoa, 25 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREFEITURA DE  
**PATOS**

INICIANDO O TRABALHO POR  
UMA TERCEIRA VEZ  
CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025  
CONTRATO Nº 1.081/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.081/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE E RENOVO MOTORS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, CPF: 026.722.954-25, brasileiro, Rua Pastor Eduardo Mundy, 307, Santo Antônio, Patos/PB, doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **RENOVO MOTORS LTDA**, CNPJ: 42.111.920/0001-27, Tipo de Empresa: DEMAIS, E-mail: [renovoempresa@gmail.com](mailto:renovoempresa@gmail.com), Telefone:(81) 99514-9887, sediado na ROD BR-101, DISTRITO INDUSTRIAL, João Pessoa/PB, 58.082-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO - 767.730.944-53**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 /2024 COR BRANCA, MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE EIXOS TETO ALTO, BANCO RECLINÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO. MOTOR A DIESEL, MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 70 LITROS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA PNEUS DE AÇO ARO 15 OU 16". PNEUS R15 OU R16". FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE CONTROLE DE TRACÇÃO AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS FARÓIS DE NEBLINA PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMÍDIA, AUTO	FORD	1	UND	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.:  
09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343





PREFEITURA DE  
**PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG AR CONDICIONADO DE MAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. GARANTIA DO FABRICANTE. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

VALOR GLOBAL

RS 310.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **RS 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.



9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
EDUCAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVACÃO E DESENVOLVIMENTO POR  
UMAS IDEIAS. CADA VEZ MELHOR!

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 20244320002-MERSINHO LUCENA AO ENTE 09084815000170 – MUNICIPIO DE PATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 1038 Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91. *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete  
Ordenador de Despesas

Patos/PB, 24 de Abril de 2025.  
Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
Dados: 2025.04.24 13:51:41  
-03:00  
RENOVO MOTORS LTDA.  
CNPJ: 42.111.920/0001-27.

Nilj Nóbrega da Costa  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 23.539

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.081/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025  
CONTRATO Nº 1.081/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA.  
CNPJ: 42.111.920/0001-27.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 310,000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.**

Patos - PB, 24 de Abril de 2025.

 **FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
Código Identificador:8D6DF302

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.080/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025  
CONTRATO Nº 1.080/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: RI TECNOLOGIA.  
CNPJ: 18.296.153/0001-93.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.**

Patos - PB, 24 de Abril de 2025.

 **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
Código Identificador:9C79340C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
Nº 001/2025/CGM**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
Nº 001/2025/CGM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e **MARIA LUCIA DOS SANTOS PASTOR**, doravante denominada particular, inscrita no CPF/RG nº 084.721.697-74, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 82, Jatobá, Patos/PB, CEP 58.707-400.

**DO OBJETO**

O Município de Patos/PB, de forma facultativa resolve realizar contribuição financeira a presente particular que possuía ocupação temporária de imóvel público, mediante concessão de uso pelo Município, do box 7 no Mercado Público Zezito Moura. Com isso, diante da necessidade de desocupação do respectivo espaço público e, em razão do particular exercer função de feirante de produtos hortifrutícolas dentro do Município, a presente contribuição financeira tem como objetivo apoiar na continuação de sua atividade profissional e comercial local, a fim de garantir o desenvolvimento econômico e o equilíbrio social.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

O valor a ser repassado pelo Município de Patos/PB, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura deste Termo, na seguinte conta bancária fornecida pelo particular:

Patos/PB, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Patos  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
Prefeito Constitucional de Patos

**MARIA LUCIA DOS SANTOS PASTOR**  
Particular

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador:9569A50F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
Nº 002/2025/CGM**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
Nº 002/2025/CGM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e **EDILEUZA VIEIRA DE SANTANA**, doravante denominada particular, inscrita no CPF/RG nº 023.522.044-29, residente e domiciliada na Rua Justiniano Guedes, Jatobá, Patos/PB, CEP 58.707-440.

**DO OBJETO**

O Município de Patos/PB, de forma facultativa resolve realizar contribuição financeira a presente particular que possuía ocupação temporária de imóvel público, mediante concessão de uso pelo Município, do box 21 no Mercado Público Zezito Moura. Com isso, diante da necessidade de desocupação do respectivo espaço público e, em razão da particular exercer atividade com lanchonete e similares dentro do Município, a presente contribuição financeira tem como objetivo apoiar na continuação de sua atividade profissional e comercial local, a fim de garantir o desenvolvimento econômico e o equilíbrio social.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

O valor a ser repassado pelo Município de Patos/PB, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO**

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL de R\$ 320.333,33 (trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:**

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA  
202444320002-MERSINHO LUCENA AO ENTE  
09084815000170 – MUNICIPIO DE PATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 1038 Aquisição  
de Veiculo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 / 3390.39 / 4490.51 /  
4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007  
Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008  
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à  
Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de  
Chefia do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011  
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a  
Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos, 17 de março de 2025.

*M. J. de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.111.920/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RENOVO MOTORS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RENOVO MOTORS LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores</b> <b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-101</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 88 GALPAO37</b>
CEP <b>58.082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENOVOEMPRESA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 3479-6460</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 14:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.111.920/0001-27  
**Razão Social:** RENOVO MOTORS LTDA  
**Endereço:** - ROD BR101 SN KM 88 GALP?O 37 - / DISTRITO INDUSTRIAL / JOAO PESSOA / PB / 58082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2025 a 23/05/2025

**Certificação Número:** 2025042403095657776406

Informação obtida em 25/04/2025 13:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVO MOTORS LTDA**  
**CNPJ: 42.111.920/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:17:49 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **C988.1662.50AA.BFF7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: CE0C.5EEA.D7F0.7DF1

Emitida no dia 27/03/2025 às 11:10:17

Nome Empresarial:

**RENOVO MOTORS LTDA**

Endereço:

**BR-101**

Bairro:

**DISTRITO INDUSTRIAL**

Inscr. Estadual:

**16.465.312-0**

Número:

**S/N**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**42.111.920/0001-27**

Complemento:

**KM 88 GALPAO37**

CEP:

**58082-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/04/2025

Hora: 13:46

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/065101

Nº de Controle de Autenticação

585.501.504.532

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 42111920000127		Nome do Contribuinte RENOVO MOTORS LTDA			
Endereço ROD BR-101		Número 000SN	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 58082000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 250833-8

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 25/04/2025 13:46:55



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.111.920/0001-27

Certidão nº: 3531106/2025

Expedição: 20/01/2025, às 14:12:14

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.111.920/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 14:03:02 foi protocolizado o documento sob o N° 52927/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000010812025

Data da Publicação: 25/04/2025

Data da Assinatura: 24/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 310.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

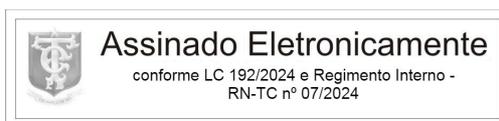
Contratado (Nome): RENOVO MOTORS LTDA

Contratado (CNPJ): 42.111.920/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f256afa3754a67d9d5088f0710d3e60e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	34e33086744772bc80a23614eef7899a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b68c14b89fd937c0cf131014329ca530
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	658f690af50834fe3f3882ba0af914f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 35139/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

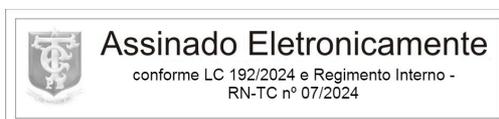
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 14:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52927/25 ao Documento 35139/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35139/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	140 - 147	658f690af50834fe3f3882ba0af914f9
Comprovante de publicidade	148	f256afa3754a67d9d5088f0710d3e60e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	149	b68c14b89fd937c0cf131014329ca530
Comprovantes de regularidade da contratada	150 - 155	34e33086744772bc80a23614eef7899a
RECIBO PROTOCOLO	156	a16f95b339e95eafcb17039961dfecaa

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB